

Id:OB62161F9314BE36



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE CULTURADO MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI – PI SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), pelo o DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023

A Prefeitura Municipal de CANTO DO BURITI-PI, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do Parecer Jurídico bem como da Adjudicação da Comissão da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc - resolve:

a) Modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – DE FOMENTO CULTURAL (CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL)

b) Objeto Constitui objeto do presente Edital destinam-se a realizar a CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO CULTURAL com a contratação de pessoa jurídica para executar a feira, nos termos da Lei 14.399- Lei Aldir Blanc (PNAB).

Credenciado(os) declarado(s) habilitado no resultado final do Chamamento Público: INSTITUTO ANTONIO NONATO, Inscrição no CPNJ nº 15.529.144/0001-07.

5.1.1. Valor Total Adjudicado conforme Edital é de R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais) escolha no ato da assinatura do contrato.

Autorizar a emissão da(s) guias para pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

CANTO DO BURITI-PI, 23 de julho de 2024.

Manus Felipe Nogueira Alves
PREFEITO

Id:13B5B6F1C450BE18



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: Contrato nº 09.07.2024.01 – PMBP, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI) e a empresa FRANCISCO NETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI).

CONTRATADO: FRANCISCO NETO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNPJ DO CONTRATADO: 54.614.652/0001-45.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI).

VALOR MENSAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09.07.2024.01 em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Municipal 2024 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto /Atividade: 04.695.0002.2068.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fr: 500, 001.

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2024.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:10EF2C01093CBF15



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
AV. CEARA, 735- CENTRO- TEL: 3327-1150
CNPJ – 41.522.194/0001-72



EXTRATO DE ADITIVO

REFERÊNCIA: Primeiro aditivo ao Contrato nº 29.09.2023.01 – PMBP, celebrado entre o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI), e a empresa LUIZ EDUARDO RAMOS DE ARAUJO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ (PI).

CONTRATADO: LUIZ EDUARDO RAMOS DE ARAUJO.

CPF DO CONTRATADO: 060.183.533-69.

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato acima nominado até 31 de dezembro de 2024, haja vista defesa de interesses de ordem administrativa, fundamentando na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO: O presente Contrato foi fundamentado no excepcional interesse público, conforme disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Orçamento Municipal 2024 – MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ, oriundos do Projeto/Atividade: 15.122.0002.2058; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00; Fr: 500,001;

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

LUCAS DA SILVA MORAES
Prefeito Municipal

Id:0CC55B97F09EBF10

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

Lei nº. 205 de 09 de Julho de 2024.

Ementa:

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – ESTADO DO PIAUÍ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Lei estabelece e fixa diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, compreendendo:

- I – Prioridades e metas da Administração Municipal.
- II – Organização e estrutura dos orçamentos.
- III – Diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações.
- IV – Disposições sobre alterações na legislação tributária do município.
- V – Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais.
- VI – Limitação de empenhos que não podem ultrapassar o limite prudencial deste município.
- VII – Outras disposições

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e o montante da dívida pública para o exercício de 2025, de que trata o Art. 4º da Lei complementar nº 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF constam no Anexo de Metas Fiscais, desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual, a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas não elencados, desde que com recursos de outras esferas do governo.

Parágrafo único: Serão estabelecidas na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, medidas de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), de acordo com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo das Prioridades e Metas desta Lei (art. 165, § 2º da Constituição Federal).

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas do referido anexo, não constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo próprio a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III – DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias, Fundações e seus fundos, e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional da Prefeitura.

Art. 6º - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e as Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados o seguinte:

I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da lei 4.320/1964);

II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 2 da lei 4.320/1964);

III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo 3 da lei 4.320/1964);

IV – Demonstrativos da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo 3 da lei 4.320/1964);

V – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 6 da Lei 4.320/1964);

VI – Demonstrativo da Despesa por funções, sub-funções, programas, projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da lei 4.320/1964);

VII – Demonstrativo da Despesa por funções, e programas, conforme o vínculo com os recursos (Anexo 8 da lei 4.320/1964);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

VIII – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e funções (Anexo 9 da lei 4.320/1964);

IX – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico do Programa, Diretrizes, Objetivos, metas Fiscais e identificação das fontes de financiamentos;

X – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no art. 12 da LRF;

XI – Demonstrativo das Renúncias de Receitas e Estimativa do seu Impacto Orçamentário-Financeiro, na forma estabelecida no art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF);

XII – Demonstrativo das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado com indicação das medidas de compensação (art. 5º, II da LRF);

XIII – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no art. 22 da Lei 4.320/1964;

XIV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais, Investimentos das empresas e da Seguridade Social (art. 165, § 5º da Constituição Federal);

XV – Demonstrativo da Compatibilidade de Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Fiscais (art. 5º, I da LRF);

XVI – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para o exercício (art. 5º, III, da LRF);

XVII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público (art. 44 da LRF);

XVIII – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal (art. 4º, § 1º e 9º da LRF);

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por Unidade Gestora Central a Prefeitura e por Unidade Gestora, as Entidades com orçamento e contabilidade próprios.

§ 2º - O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, poderá ser detalhado em nível de elemento e subelemento e alterado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 7º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, I da Lei 4.320/1964, conterá, no que couber:

I - Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total, se houver (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo dos Tributos lançados e não Arrecados, identificando o estoque da Dívida Ativa, se houver (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em nível de Função e Grupo de Natureza, dos últimos cinco exercícios, se houver (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu percentual de Comprometimento, se houver (arts. 71 e 48 da LRF);

VI - Quadro Demonstrativo das Despesas com serviços de terceiros e seu Percentual de Comprometimento em relação à Receita Corrente Líquida do município, (art. 72 da LRF);

VII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

VIII - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

IX - Demonstrativo da Composição do Ativo e passivo Financeiro (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

X - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 8º - Os Orçamentos para o exercício de 2025 obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte, abrangendo os poderes Legislativo e Executivos, suas Autarquias e seus fundos (arts. 1º, § 1º, 4º, I, "a" e 48 da LRF);

Art. 9º - Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita das Unidades Gestoras em que estiverem vinculados, e essas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas os seus objetivos, identificadas em planos de Aplicação, representados nas planilhas de Despesas referidas no art. 6º, X desta lei.

§ 1º - Os Fundos Municipais serão administrados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do poder Executivo, serem delegados a servidor municipal ou pessoa de sua confiança.

§ 2º - A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes mensais, apartados da unidade Gestora Central, quando a gestão for delegada pelo Prefeito a servidor municipal ou pessoa de sua confiança.

Art. 10 - Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da Receita Corrente Líquida e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

Art. 11 - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender ao dispositivo no artigo anterior, o Legislativo, quando da discussão da proposta orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração, se for o caso, e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 12 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF):

I - Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 13 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento) tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF);

Art. 14 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais desta lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso, de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos ou inversões financeiras, desde que não comprometidos.

Art. 15 - Os orçamentos para o exercício de 2025 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, não inferior a 3,0% (Três e meio por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na portaria MPO n.º 42/1999, art. 5 e portaria STN n.º 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

§ 2º - Os recursos da reserva de contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarão insuficientes.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para suas Unidades Gestoras (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os projetos e atividades prioritizados na Lei Orçamentária de 2025 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de créditos, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF).

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da lei 4320/1964 será apurada em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigências contidas nos arts. 8º, parágrafo único e art. 50, I da LRF.

§ 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo (art. 8º, parágrafo único e art. 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2025, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § V e art. I da LRF).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização do Poder Legislativo, em lei específica (art. 4º, II, "f" da LRF).

Parágrafo único - As entidades privadas beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 21 - A Lei Orçamentária anual consignará suas unidades orçamentárias próprias, dotações destinadas à concessão de apoio financeiro às entidades filantrópicas, associações, clubes, de esportes, e outros, reconhecidos de utilidade pública pelo Poder Legislativo Municipal, sem fins lucrativos e de acesso comum à população, e que apresentem estatuto devidamente registrado em cartório de registro de documentos e publicado no Diário Oficial dos Municípios ou jornal de grande circulação, mediante plano de aplicação e requerimento, devendo a prestação de contas ocorrer até 30/12/2025, composta dos seguintes documentos:

- Relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas;
- Balancete financeiro;
- Documentação comprobatória da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

Art. 28 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º da LRF, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais como: custo dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento nas unidades de saúde, etc. (art. 4º, I, "e" da LRF).

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 29 - Os programas prioritizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, da LRF).

Art. 30 - Fica fixado para 2025 o percentual de 7,0% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício de 2024, atendendo assim o que determina as emendas constitucionais nº 25/2000 e 58/2009, nos arts. 29-A, inciso I e art. 2º, inciso I, respectivamente, em favor do Poder Legislativo do município.

Art. 31 - O município poderá destinar se houver disponibilidade financeira, até 2,0% (Dois por cento) da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário, Ministério Público, isto, destinado a atender atividades operacionais no município.

Art. 32 - Os conselheiros tutelares do município, serão remunerados a título de subsídio e, terão dotação orçamentária específica na Proposta da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, tendo como base de remuneração o salário mínimo nacional vigente.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesa de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (arts 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 - A contratação de operação de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 35 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no art. 33 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 11 desta Lei (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão, em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir e aumentar a remuneração dos servidores, conceder



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

Art. 22 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado por Decreto Federal publicado no Diário Oficial da União.

Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando formadas por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 25 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes, tendo por base o mês de julho de 2024.

§ 1º - Os valores das receitas e das despesas apresentados no Projeto de Lei Orçamentária, poderão ser reajustados pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - INPC - IBGE, no período compreendido entre os meses de JULHO a DEZEMBRO DE 2024, incluído os meses extremos do período.

§ 2º - Os valores resultantes da atualização orçamentária na forma do disposto no parágrafo anterior, assim como os créditos adicionais obtidos no exercício, desde que convenientemente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro de 2025, serem atualizados monetariamente, a qualquer dia do exercício, durante a execução orçamentária pelos critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 26 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a portaria STN nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

§ 1º - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do poder Executivo e por Decreto-Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

§ 2º - Os Decretos do Poder Executivo e do Poder Legislativo de que trata o parágrafo anterior poderão ter numeração específica dos demais decretos da administração municipal, isto, para facilitar o controle financeiro e das dotações orçamentárias entre os Poderes.

Art. 27 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício vigente (art. 167, I da Constituição Federal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público efetivo ou em caráter temporário, na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 37 - Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2025, executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2024, acrescida de até 20%, obedecido os limites de 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 38 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras para servidores, sendo vedadas, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 39 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF).

- Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- Eliminação das despesas com horas extras, gratificações e demais vantagens temporárias;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 - Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais e atividades próprias da Administração Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização", levando, sempre em consideração o os interesses do município.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 41 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

Art. 42 – As providências decorrentes das ações de que tratam o artigo anterior, serão consubstanciadas em Projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada proposição.

§ 1º – Os projetos de leis mencionados no "caput" deste artigo levarão em conta:

- I – Os efeitos socioeconômicos da proposta;
- II – A capacidade econômica do contribuinte;
- III – A modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária.

§ 2º – Poderão ser objeto de projeto de Lei:

- I – A instituição de tratamento tributário diferenciado às microempresas – ME e microempreendedores individuais – MEI;
- II – A redução da carga tributária a quem ganha menos de um salário mínimo nacional;
- III – Isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside;
- IV – Isenção tributária sobre a edificação, quando esta for igual ou menor a 70 m² (setenta metros quadrados).

Art. 43 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 44 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação. (art. 14, § 2º da LRF).

VIII – DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO

Art. 45 – O município poderá destinar, se houver disponibilidade financeira, até 3% (Três por Cento) da sua receita orçamentária para constituição de um Fundo Especial Rotativo destinado à concessão de empréstimos e financiamentos às pequenas empresas que desenvolvem atividades utilizando como matéria-prima, insumos produzidos no município e que empregue no mínimo 06 (seis) pessoas, tendo como prazo da amortização, o final da atual gestão.

Art. 46 – O município não poderá gastar menos de 15% (Quinze por Cento) com ações e serviços públicos de saúde – ASPS e 25% (Vinte e Cinco por Cento) com manutenção e desenvolvimento do ensino, de sua receita no exercício de 2025, incluindo-se as despesas de custeio, inclusive pessoal e investimento em obras e equipamentos para programas municipais de saúde e educação.

Art. 47 – Fica instituído o programa de suprimento de fundos (adiantamentos) para prover despesas e ajuda de custeio de viagens e pequenas despesas de diversas origens, em todas as secretarias e órgãos da administração pública municipal.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

Art. 48 – O orçamento da Câmara Municipal fará parte do orçamento geral do município, porém cuja gestão, inclusive pagamentos e prestação de contas, serão de responsabilidade do Poder Legislativo.

Art. 49 – Fica instituído a permanência do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS para proceder às ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados do município.

Art. 50 – Fica instituído a permanência do Fundo Municipal de Saúde-FMS, com a incumbência de promover os programas de saúde às famílias carentes do município.

Art. 51 – Fica instituído a permanência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para fomentar a educação infantil e fundamental no município.

Art. 52 – Fica instituído o Fundo Próprio de Previdência Social do município, com o objetivo de garantir aos servidores efetivos do município todos os direitos e benefícios previdenciários.

Art. 53 – Fica instituído a Programa de Bolsa Família Municipal para atender as necessidades urgentes para as pessoas em situação de pobreza extrema devidamente cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal. – CADÚNICO e no devido cadastro municipal.

Art. 54 – O município adotará em 2025 O Diário Oficial dos Municípios como meio de comunicação e publicação oficial de todos os atos oficiais do município, abrangendo: Poder Executivo, Poder Legislativo, fundos, autarquias, órgãos e Entidades da administração direta e indireta do município.

Art. 55 – O município poderá arcar com as despesas de mensalidades de alunos do ensino infantil e fundamental, em escolas particulares, desde que falem vagas nas escolas da rede pública municipal de ensino, de forma que nenhum aluno fique sem estudar.

Art. 56 – Fica o Poder Executivo e Legislativo Municipal autorizados a conceder reajuste salarial em 2025, no mesmo índice acumulado de inflação do ano de 2024, aos servidores públicos municipais, que ganham acima de um salário mínimo nacional, observando os artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo Único – Nos demais casos, a inflação a ser considerada para o cálculo das despesas orçamentárias será a inflação medida nos últimos 12 meses até junho do ano anterior. Assim, para o exercício de 2025, o índice inflacionário a ser utilizado será a que for medida entre julho de 2023 e junho de 2024.

Art. 57 – Fica o poder Executivo e Legislativo autorizado a realizar concurso público, em caráter efetivo ou temporário, de provas ou de provas e títulos, para admissão de pessoal durante o exercício de 2025.

IX – DO PORTAL DA TRANSPARENCIA (DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA)

Art. 58 – A transparência será assegurada mediante:




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

I – Incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos (art. 1º da Lei nº 131/2009);

II – Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público (art. 1º da Lei nº 131/2009);

Parágrafo Único: Ficam autorizados oficialmente os endereços eletrônicos: <http://www.bomprincipiodopiauipi.gov.br/> e <http://www.diariooficialdosmunicipios.org> para publicar as informações do caput.

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União (art. 1º da Lei nº 131/2009);

Art. 59 – Para os fins a que se refere o inciso II do caput, os Poderes Executivo e Legislativo do Município disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes à:

I – Quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado (Art. 2º da Lei nº 131/2009).

II – Quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários (art. 2º da Lei nº 131/2009);

Art. 60 – Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar ao respectivo Tribunal de Contas e ao órgão competente do Ministério Público o descumprimento das prescrições estabelecidas nesta Lei Complementar (art. 2º da Lei nº 131/2009).

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2024.

§ 1º – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º – Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 3º – Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.




PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ-PI
AV.: CEARA, nº 735- CENTRO – CEP: 64225-000
TEL.: 3327-1150
CNPJ: 41.522.194/0001-72

Art. 62 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos pela administração, motivado por insuficiência de tesouraria ou falha no controle de pagamentos.

Art. 63 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses de exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64 – Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar convênios com o Governo do Estado do Piauí, com outros Estados da Federação e com o Governo Federal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 65 – O município poderá dispor de 2% (dois por cento) dos recursos provenientes do FPM – Fundo de Participação dos Municípios, para manter ações que garantam os direitos das crianças e adolescentes do município.

Art. 66 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Princípio do Piauí (PI), em 09 de julho de 2024.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal



(Continua na próxima página)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

ÓRGÃO

01. CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA

0001 – Administração Legislativa

OBJETIVO

Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo de legislar e fiscalizar.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1001 Aquisição de equipamentos para a Câmara Municipal	Unidade	Equipamento adquiridos	20
1032 Construção, reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal	Unidade	Obra realizada	04
2001 Manutenção administrativa da Câmara Municipal	Unid	Unidade administrativa	01

ÓRGÃO

02. GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1037 Aquisição de veículos e equipamentos para o Gabinete do Prefeito.	Unidade	Veículos e equipamento adquiridos	05
2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	Unid	Unidade administrada	01
2005 Manutenção da Assessoria de Comunicação	Unid	Unidade Administrada	01
2006 Manutenção com os encargos com segurança pública	Unid	Unidade Administrada	01
2027 Manutenção do Gabinete do Vice-prefeito	Unid	Unidade Administrada	01

PROGRAMA

0003 – Encargos e Obrigações Patronais

OBJETIVO

Cumprir com todos os encargos e obrigações patronais do município perante os órgãos responsáveis.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2004 Contribuições a Entidades	Unid	Número de contribuições	64

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-66
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças
Sandra dos Santos Moura
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Controlador Geral do Município

Kella M. S. Fontenele
CPF: 024.185.673-70
Controladora Geral



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
 (ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

ÓRGÃO

03. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

03.01.00 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1040 Aquisição de equipamentos para a Controladoria Geral do Município	Unidade	Equipamentos adquiridos	12
2007 Manutenção da Controladoria Geral do Município.	Unidade	Unidade administrada	01

ÓRGÃO

04. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

04.01.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1041 Aquisição de equipamentos para a Procuradoria Geral do município.	Unidade	Equipamentos adquiridos	08
2003 Manutenção da Procuradoria Geral do Município.	Unidade	Unidade administrada	01

ÓRGÃO

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2008 Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Orçamento.	Unid	Unidade Administrada	01
2086 Encargos decorrentes da participação em consórcios públicos.	Unid	Participação em consórcios públicos	12
2010 Encargos com a Eletrobrás	Fatura	Faturas pagas	12

Lucas da Silva Moraes
 CPF: 075.453.213-59
 Prefeito Municipal

Secretário de Finanças
 Amara dos Santos Moraes
 050.933.533-02
 Secretária de Finanças

Controlador Geral do Município
 Kalle M. S. Fontenele
 CPF: 011.135.673-70
 Controladoria Geral



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

PROGRAMA

0003 – Encargos e Obrigações Patronais

OBJETIVO

Cumprir com todos os encargos e obrigações patronais do município perante os órgãos responsáveis.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2009 Cumprimento de sentenças judiciais	Sentença	Sentenças judiciais cumpridas	06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

05.02.00 – FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO - FPPS

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2064 Benefícios Previdenciários	Segurados	Segurados Assistido	180
9999 Reserva de Contingência do FPPS	Passivos	Atender passivos do RPPS	01

PROGRAMA

0009 – Encargos com a Previdência Municipal

OBJETIVO

Assegurar os recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria, auxílio e pensões concedidas aos servidores municipais efetivos e seus dependentes.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2063 Serviços Administrativos	Unid	Unidade Administrada	01

ÓRGÃO

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2018 Manutenção da Contabilidade	Unid	Unidade Administrada	01
2016 Manutenção da Secretaria de Finanças	Unid	Unidade Administrada	01
2014 Encargos com parcelamento de débitos	Parcelas	Pagamento de parcelas	24

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Secretário de Finanças
Camara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretaria de Finanças

Kella M. S. Fontenele
CPF: 075.185.573-70
Controladora Geral
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
 (ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

PROGRAMA**9999 – Reservas****OBJETIVO**

Atender passivos contingentes, eventos ou riscos fiscais imprevistos, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos suplementares, quando se evidenciarem insuficientes, durante o exercício, as dotações orçamentárias constantes do orçamento anual.

DENOMINAÇÃO

ACÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
9999 Reserva de Contingência	Passivos	Passivos contingentes atendidos	3% da RCL

ÓRGÃO**07. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****07.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****PROGRAMA****0002 – Gestão Administrativa****OBJETIVO**

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

ACÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2060 Manutenção dos serviços funerários municipal	Unidade	Cemitérios	02
2061 Construção e manutenção de poços, chafarizes e caixas d'água.	Obra	Obras realizadas	12
2058 Manutenção Da Secretaria De Obras E Serviços Urbanos	Unidade	Unidade Administrada	01
1035 Construção e recuperação de prédios e logradouros públicos.	Obra	Obra realizada	20
1038 Construção e recuperação de estradas vicinais	m²	Estradas vicinais	3.800
1039 Construção e recuperação de calçamentos	M²	Calçamento em paralelepípedo	5.000
2012 Manutenção dos serviços de limpeza pública	Unidade	Unidade administrada	01
2062 Manutenção da rede de iluminação pública	Unidade	Unidade administrada	01

PROGRAMA**0015 – Saneamento integrado e eficiente****OBJETIVO**

Melhorar as condições de saúde e a qualidade de vida da população urbana e rural do município.

DENOMINAÇÃO

ACÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1033 Construção e recuperação de pontes, bueiros e passagem molhada	Obra	Obras realizadas	16
1034 Construção e recuperação de galerias	Obra	Obras realizadas	07
1051 Ampliação da rede de abastecimento de água na Sede e Na zona rural.	Unidade	Unidade Administrada	02

Lucas da Silva Moraes
 CPF: 075.453.213-59
 Prefeito Municipal



 Prefeito Municipal

Secretária de Finanças
 Amara dos Santos Moraes
 050.933.533-02
 Secretária de Finanças

Controlador Geral do Município

Kella M. S. Fontenele
 CPF: 071.185.673-70
 Controladoria Geral



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

PROGRAMA

0018 – Programa de infraestrutura urbana

OBJETIVO

Incorporar a visão sistêmica à metodologia de planejamento e projetos de Infraestrutura Urbana, compatível à complexidade e interdisciplinaridade dos desafios urbanos, a fim de superar a tendência à fragmentação dos projetos e processos de execução.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1036 Ampliação e conservação da eletrificação urbana e rural	Obra	Obras realizadas	08
1007 Construção, reforma e ampliação de prédios públicos	Obra	Obras realizadas	14
1008 Calçamentos das vias públicas	M²	Calçamento em paralelepípedo	6.000

ÓRGÃO

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2068 Manutenção da secretaria de saneamento, meio ambiente e turismo	Unidade	Unidade administrada	01

PROGRAMA

0015 – Saneamento integrado e eficiente

OBJETIVO

Melhorar as condições de saúde e a qualidade de vida da população urbana e rural do município.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1003 Implantação do sistema de saneamento básico	Obra	Obras realizadas	08
1027 Construção e recuperação de unidades sanitárias	Unidade	Unidades construídas	100

PROGRAMA

0007 – Nossa Cultura Nosso Turismo

OBJETIVO

Despertar nos munícipes o sentimento de orgulho pela cidade, estimulando a cidadania e melhorando a receptividade aos visitantes e turistas.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1053 Construção do parque de vaquejada	Obra	Obras realizadas	01

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Controlador Geral do Município

Keila M. S. Fontenele
CPF: 071.185.673-70
Controladora Geral



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
 (ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**08.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****PROGRAMA****0002 – Gestão Administrativa****OBJETIVO**

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2069 Manutenção Do Conselho De Meio Ambiente	Unidade	Unidade administrada	01

PROGRAMA**0020 – Preservação e Proteção Ambiental****OBJETIVO**

Realizar ações de educação ambiental para o conjunto de colaboradores envolvido direta e indiretamente às atividades do empreendimento, de forma a sensibilizá-los sobre as características socioambientais da região, sobre a necessidade de preservação do meio ambiente, proibição da realização de ações predatórias com a fauna e flora, sobre as noções do Código de Conduta, reforçando as formas de convivência com o ambiente e as comunidades do entorno, entre outros, e promover um ambiente de trabalho saudável e sustentável.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1043 Apoio Turístico E Proteção Ambiental	Projetos	Projetos realizados	16

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**08.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO****PROGRAMA****0002 – Gestão Administrativa****OBJETIVO**

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2072 Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE.	Unidade	Unidade administrada	01
2073 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.	Unidade	Unidade administrada	01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**08.04.00 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO****PROGRAMA****0002 – Gestão Administrativa****OBJETIVO**

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

Lucas da Silva Moraes
 CPF: 075.453.213-59
 Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Secretário de Finanças
 Jucimar dos Santos Moraes
 050.933.533-02
 Secretária de Finanças

Kella M. S. Contente
 CPF: 071.185.673-70
 Controladora Geral
 Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1277 Manutenção do Fundo Municipal do Turismo.	Unidade	Unidade administrada	01

ÓRGÃO
09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
09.01.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA
0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO
Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1276 Outros Programas da Educação	Aluno	Alunos atendidos	980
1230 Manutenção do Conselho Municipal de Educação	Unidade	Unidade administrada	01

PROGRAMA
0006 – Educação Básica Eficiente

OBJETIVO
Alcançar o desenvolvimento humano por meio do ensino e da aprendizagem, visando a desenvolver e a potencializar a capacidade intelectual do indivíduo. Constitui um processo único de aprendizagem associado às formações escolar, familiar e social, para os alunos da educação infantil (0 a 5 anos) e do ensino fundamental (06 a 14 anos).

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1004 Aquisição de Transporte Escolar (Caminho da Escola)	Veículo	Veículos adquiridos	05
1223 Quota do Salário Educação - QSE	Escola	Escola atendida	08
1013 Apoio ao Desenvolvimento De Desportos nas Escolas Municipais	Escola	Escola atendida	08
1222 Programa Dinheiro Direto Na Escola - PDDE	Escola	Escola atendida	08
1224 Programa De Apoio Ao Transporte Escolar - PNATE	Aluno	Aluno atendido	600
1225 Manutenção Do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF	Aluno	Aluno atendido	280
1277 Apoio a Educação de Jovens e Adultos	Aluno	Aluno atendido	230

PROGRAMA
0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO
Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1228 Manutenção Da Educação Infantil	Aluno	Alunos atendidos	200
1221 Manutenção da Secretaria de Educação E Cultura	Unidade	Unidade administrada	01
1229 Programa de Alimentação Escolar - PNAE	Aluno	Alunos atendidos	1200

PROGRAMA
0005 – Gestão de Inovação Escolar e Infraestrutura

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Secretário de Finanças
Samara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Kellen M. S. Fontenele
CPF: 071.185.673-70
Controladora Geral

Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
 (ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

OBJETIVO

Oferecer inovação estrutural, humana e tecnológica as escolas da rede municipal de ensino com intuito de melhorar a qualidade do ensino e adequar as instalações físicas necessárias para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.

DENOMINAÇÃO

ACÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1016 Construção e Restauração de Creches	Obra	Obra realizada	15
1005 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para as Escolas	Equipamento	Equipamento adquiridos	320
1018 Construção e Restauração de Unidades Escolares	Obra	Obras realizadas	20
1006 Olimpíadas nas Escolas	Alunos	Alunos atendidos	400

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**09.02.00 – FUNDEB****PROGRAMA****0006 – Educação Básica Eficiente****OBJETIVO**

Alcançar o desenvolvimento humano por meio do ensino e da aprendizagem, visando a desenvolver e a potencializar a capacidade intelectual do indivíduo. Constitui um processo único de aprendizagem associado às formações escolar, familiar e social, para os alunos da educação infantil (0 a 5 anos) e do ensino fundamental (06 a 14 anos).

DENOMINAÇÃO

ACÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2031 Remuneração e Encargos de Professores Do Ensino Fundamental (Fundeb 70%)	Servidor(a)	Servidores atendidos	120
2033 Remuneração e Encargos Da Educação Básica (Fundeb 30%)	Servidor(a)	Servidores atendidos	250
2034 Remuneração e Encargos dos Professores da Educação Infantil (Fundeb 70%)	Servidor(a)	Servidor atendido	30
2032 Remuneração e Encargos de Professores da Educação de Jovens e Adultos (Fundeb 70%)	Servidor(a)	Professores atendidos	20

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**09.03.00 – DEPARTAMENTO DE CULTURA****PROGRAMA****0007 – Nossa Cultura Nosso Turismo****OBJETIVO**

Despertar nos munícipes o sentimento de orgulho pela cidade, estimulando a cidadania e melhorando a receptividade aos visitantes e turistas.

DENOMINAÇÃO

ACÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2013 Manutenção do Departamento de Cultura	Unidade	Unidade administrada	01
1022 Financiamento de Projetos Culturais Locais	Projeto	Projetos financiados	12
1070 Construção do Centro Cultural de Bom Princípio	Obra	Obras realizadas	01
2035 Apoio a Atividades Culturais e Datas Comemorativas do Município	Evento	Evento Realizado	04

Lucas da Silva Moraes
 CPF: 075.453.213-59
 Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
 CPF: 050.933.533-02
 Secretária de Finanças

Kalla M. S. Fontenelle
 CPF: 071.185.673-70
 Controladora Geral

Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

ÓRGÃO

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA

0011 – Programa Bom Princípio Saúde

OBJETIVO

Modificar o quadro epidemiológico por meio de redução dos principais agravos, danos e riscos, a saúde e da mortalidade infantil, por meio de ações de prevenção, promoção e reparação de saúde, controle de riscos biopsicossociais nas diversas realidades que compõem a área de abrangência de cada unidade de saúde, através de ações planejadas de forma ascendente, programas por ciclos de vida.

DENOMINAÇÃO

ACÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO / E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1009 Construção, Reformas e ampliação de Unidades de Saúde	Obra	Obras realizadas	30
1010 Aquisição de veículos e equipamentos para o Setor de Saúde.	Unidade	Equipamentos adquiridos	220
2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	Unid	Unidade Administrada	01
2065 Ações de enfrentamento a COVID 19	Pessoa	Pessoas atendidas	5.000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

PROGRAMA

0011 – Programa Bom Princípio Saúde

OBJETIVO

Modificar o quadro epidemiológico por meio de redução dos principais agravos, danos e riscos, a saúde e da mortalidade infantil, por meio de ações de prevenção, promoção e reparação de saúde, controle de riscos biopsicossociais nas diversas realidades que compõem a área de abrangência de cada unidade de saúde, através de ações planejadas de forma ascendente, programas por ciclos de vida.

DENOMINAÇÃO

ACÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO / E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1029 Aquisição de Equipamentos para Postos de Saúde	Equipamento	Equipamentos adequados	250
2082 Capacitação dos Profissionais da Rede Municipal de Saúde	Servidor	Profissionais capacitados	25
1062 Aquisição de veículo para o setor de saúde	Unid	Veículo	04
1060 Incentivo Eventos e Campanhas de Promoção à Saúde	Evento	Eventos realizados	20
2056 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	Unidade	Unidade Administrada	03
2057 Co-financiamento Governo Estadual	Parcela	Parcelas recebidas	12
1025 Aquisição de Veículos e ambulâncias	Veículo	Veículos adquiridos	03
1026 Construção e Reformas de Postos de Saúde	Obra	Obras realizadas	10
1057 Academia de Saúde	Obra	Obras realizadas	05
2047 Programa Saúde Bucal - SB	Equipe	Equipes atendidas	04
2050 Programa Saúde Da Família - SF	Equipe	Equipes Atendidas	04
2053 Outros Programas da Saúde	Pessoa	Pessoa atendidas	4.500
2081 Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	Família	Famílias atendidas	80
2087 Manutenção do PMAQ.	Equipe	Equipes atendidas	04
2088 Manutenção do SAMU	Unidade	Unidade administrada	01
2051 Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Família	Famílias atendidas	500

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças
Camara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretaria de Finanças

Kella M. S. Pontenele
CPF: 071.185.673-70
Controladoria Geral
Controlador Geral do Município

BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

LDO 2025



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
 (ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

PROGRAMA**0019 – PROMOÇÃO DA VIGILANCIA A SAÚDE****OBJETIVO**

Promover a qualidade de vida e reduzir vulnerabilidade e riscos à saúde relacionados aos seus determinantes e condicionantes – modos de viver, condições de trabalho, habitação, ambiente, educação, lazer, cultura, acesso a bens e serviços essenciais.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1029 Enfrentamento da Emergência Covid-19	Pessoa	Pessoas atendidas	2.800
2054 Manutenção da Vigilância Epidemiológica	Unidade	Unidade administrada	01

PROGRAMA**0004 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA****OBJETIVO**

Garantir o tratamento eficaz das patologias mais frequentes, expandindo o acesso e a resolubilidade da rede no atendimento das necessidades individuais e coletivas da população de baixa renda, integralizando a distribuição e dispensação de medicamentos às ações de saúde em nível básico.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2049 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	Pessoa	Pessoas atendidas	2.850

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**10.03.00 – UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO****PROGRAMA****0011 – Programa Bom Princípio Saúde****OBJETIVO**

Modificar o quadro epidemiológico por meio de redução dos principais agravos, danos e riscos, a saúde e da mortalidade infantil, por meio de ações de prevenção, promoção e reparação de saúde, controle de riscos biopsicossociais nas diversas realidades que compõem a área de abrangência de cada unidade de saúde, através de ações planejadas de forma ascendente, programas por ciclos de vida.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1080 Aquisição de Equipamentos para a Unidade Mista de Saúde.	Equipamento	Equipamentos adequados	24
2083 Manutenção da Unidade Mista de Saúde	Unidade	Unidade administrada	01

ÓRGÃO**11. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****11.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO****PROGRAMA****0002 – Gestão Administrativa****OBJETIVO**

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

Lucas da Silva Moraes

CPF: 075.453.213-59

Prefeito Municipal

Prefeito Municipal

Secretária de Finanças

Jamara dos Santos Moraes

050.933.533-02

Secretária de Finanças

Kellen M. A. Fontenelle

CPF: 011.185.673-70

Controladoria Geral

Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1002 Construção do Mercado Central	Obra	Obra realizada	01
1011 Aquisição de veículos e equipamentos para a Secretaria de Agricultura	Unid	Veículos e Equipamentos	10
1012 Aquisição de veículos e maquinários agrícolas	Unidade	Veículos/máquinas agrícolas	06
2070 Manutenção da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	Unid	Unidade administrada	01
1014 Garantia do Seguro Safra	Produtor	Produtor assistido	400

PROGRAMA
0017 – Qualificação Rural

OBJETIVO
Fortalecer o agronegócio familiar, beneficiar as famílias que sobrevivem do cultivo da agricultura familiar, fomentar a produção para o fornecimento de produtos na complementação da merenda escolar.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1015 Apoio ao agronegócio familiar	Produtor	Produtor assistido	600
1021 Incentivo ao associativismo e cooperativismo	Entidade	Entidade assistida	14
1023 Realização de Eventos e Feiras do Produtor Rural	Evento	Eventos realizados	05

PROGRAMA
0009 – Água para todos

OBJETIVO
Atender com água potável às famílias dos pequenos aglomerados urbanos, bem como garantir o abastecimento d'água na sede e na zona rural do município de forma a prevenir doenças e melhorar as condições de saúde

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1024 Implantação de rede de abastecimento d'água	Obra	Obras realizadas	18
1028 Construção e equipamento de poços tubulares	Obras	Poço construído e/ou equipado	06
2038 Manutenção e recuperação de poços tubulares	Uni	Poços atendidos	20
2043 Manutenção do sistema de abastecimento d'água	Uni	Unidade administrada	01

ÓRGÃO
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
12.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA
0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO
Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1030 Construção, reforma, ampliação e equipamento do serviço social do município.	Obra	Obras realizadas	10
	Unid	Equipamentos	15
2036 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	Unid	Unidade administrada	01
2045 Ações de combate a COVID-19	Pessoa	Pessoas atendidas	3.000

Lucas da Silva Mota
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Secretaria de Finanças
Carla dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Controlador Geral do Município
Kella M. de Montanhe
CPF: 071.185.673-70
Controlador Geral



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
 (ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

PROGRAMA**0010 – Proteção à Criança e ao Adolescente****OBJETIVO**

Preservar a vida das crianças e dos adolescentes ameaçados de morte, com ênfase na proteção integral e na convivência familiar, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Governo Federal, Estado, município e Organizações Não Governamentais.

DENOMINAÇÃO

ACÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2037 Manutenção do Conselho Tutelar	Unid	Unidade administrada	01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**12.02.00 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA****PROGRAMA****0010 – Proteção à Criança e ao Adolescente****OBJETIVO**

Preservar a vida das crianças e dos adolescentes ameaçados de morte, com ênfase na proteção integral e na convivência familiar, através de ações da Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com o Governo Federal, Estado, município e Organizações Não Governamentais.

DENOMINAÇÃO

ACÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2074 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA	Unidade	Unidade administrada	01

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**12.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS****PROGRAMA****0002 – Gestão Administrativa****OBJETIVO**

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

ACÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
2039 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Unid	Unidade administrada	01

PROGRAMA**0012 – Ação Social e Cidadania****OBJETIVO**

Melhorar efetivamente a qualidade de vida das famílias de baixa renda (até um salário mínimo) com ações integradas. Transferência de renda, suplementação alimentar, atendimento emergencial para desabrigados e capacitação para jovens, possibilitando meios para a superação da situação de vulnerabilidade.

Lucas da Silva Moraes
 CPF: 075.453.213-59
 Prefeito Municipal

Secretária de Finanças
 Janaira dos Santos Moraes
 050.933.533-02
 Secretária de Finanças

Controlador Geral do Município

Keila M. S. Fontenele
 CPF: 071.185.673-70
 Controladoria Geral



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
(ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ

LDO 2025

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1061 Construção do Espaço da Cidadania	Obra	Obras realizadas	01
1064 Construção do Clube da Melhor Idade	Obra	Obras realizadas	01
1065 Apoio a Qualificação Profissional dos Cidadãos de Baixa Renda	Pessoa	Pessoas atendidas	380
1020 Serviço de Proteção Social Especial - Ações do Covid no Suas/acolhimento	Pessoas	Pessoas atendidas	3.200
1055 Ações Social de Combate às Drogas	Pessoa	Pessoas atendidas	120
1056 Ações de Políticas de Atenção às Mulheres	Mulher	Mulheres atendidas	1.000
2044 BCP na Escola	Aluno	Alunos atendidos	1.260
2040 Serviço de Proteção Social Básica (scfv - Paif/cras)	Família	Famílias atendidas	200
2041 Igdbf - Apoio a Organização e Gestão do Suas	Família	Famílias atendidas	350
2042 IGD Suas - Apoio a Organização e Gestão do Suas	Família	Famílias atendidas	250
2046 Programa Primeira infância no Suas (Criança Feliz)	Criança	Crianças atendas	220
2066 Piso Básico Fixo Estadual - Pbfe	Usuário	Usuários atendidos	500
2067 Concessão de Benefícios Eventuais	Usuário	Usuários atendidos	420
2075 Programa Bolsa Família Municipal	Pessoa	Pessoas atendidas	500
2078 Outros Programas do FMAS	Usuário	Usuários atendidos	350

ÓRGÃO
13.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
13.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

PROGRAMA
0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO
Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1019 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	Unid	Unidade administrada	01

ÓRGÃO
14.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
14.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

PROGRAMA
0008 – Incentivo ao Esporte e Lazer

OBJETIVO
Estimular a prática esportiva, desenvolver o espírito competitivo e a integração entre as diversas comunidades, descobrir novos talentos e afastar os jovens das drogas.

DENOMINAÇÃO	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1017 Construção e recuperação de quadras esportivas e Lazer	Obra	Obras realizadas	06
1019 Construção de Estádio de Futebol	Obra	Obras realizadas	02
2011 Manutenção da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	Unid	Eventos	12

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-89
Prefeito Municipal

Secretária de Finanças
Sâmara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Kella M. de Fontenele
CPF: 071.185.673-70
Controladora Geral
Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS
 (ART. 165, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
ANO: 2025

ÓRGÃO

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

15.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1031 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Transportes	Unidade	Equipamento adquiridos	20
2015 Manutenção da Secretaria de Transportes	Unidade	Unidade administrada	01

ÓRGÃO

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1042 Aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos	Unidade	Equipamento adquiridos	20
2048 Garantia dos Direitos Humanos	Ações	Ações realizadas	12
2015 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito	Unidade	Unidade administrada	01

ÓRGÃO

17.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

17.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROGRAMA

0002 – Gestão Administrativa

OBJETIVO

Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimônio público e dos serviços gerais da administração, produzindo informações gerenciais para tomada de decisões.

DENOMINAÇÃO

AÇÕES (A ATIVIDADES / P PROJETO/ E OPERAÇÕES ESPECIAIS)	UNID. MEDIDA	PRODUTO	META
1044 Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Comunicação.	Unidade	Equipamentos adquiridos	10
2049 Manutenção da Secretaria de Comunicação	Unidade	Unidade Administrada	01

Lucas da Silva Moraes
 CPF: 075.453.213-59
 Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
 CPF: 050.933.533-02
 Secretária de Finanças

Kelly M. S. Pontes
 CPF: 074.185.673-70
 Controladora Geral
 Controlador Geral do Município



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	150.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	81.200,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	81.200,00
Avais e Garantias Concedidas	50.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	50.000,00
Assunção de Passivos	38.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	38.000,00
Assistências Diversas	45.600,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	45.600,00
Outros Passivos Contingentes	152.300,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingências.	152.300,00
SUBTOTAL	517.100,00	SUBTOTAL	517.100,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	47.500,00	Emitir Decreto Para Limitação de Empenho	47.500,00
Restituição de Tributos a Maior	20.000,00	Abertura de processo administrativo e parecer de Auditor Fiscal designado para apuração dos valores pagos a maior e posterior devolução ao credor.	20.000,00
Discrepância de Projeções	25.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discionárias.	25.000,00
Outros Riscos Fiscais	98.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	98.000,00
SUBTOTAL	190.500,00	SUBTOTAL	190.500,00
TOTAL	707.600,00	TOTAL	707.600,00

FONTE: CGM - Controladoria Geral do Município e Setor de Contabilidade.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
Secretária de Finanças
Samara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Francinildo Carneiro Benício
Contador Geral

Keila Maria Silva Fontenele
Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2025

AMP - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.848.265	40.629.383	0,054	126,58	44.986.885	42.404.454	0,057	132,114	49.035.705	44.874.616	0,061	139,810
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.622.665	40.410.354	0,054	125,90	44.744.365	42.175.855	0,057	131,401	48.771.358	44.632.701	0,061	139,056
Receitas Primárias Correntes	39.272.665	38.128.801	0,051	118,79	42.218.115	39.794.622	0,054	123,983	46.017.745	42.112.756	0,057	131,205
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	642.465	623.752	0,001	1,94	690.650	651.004	0,001	2,028	752.808	688.926	0,001	2,146
Transferências Correntes	37.880.200	36.776.893	0,049	114,58	40.721.215	38.383.651	0,052	119,587	44.386.124	40.619.591	0,055	126,553
Demais Receitas Primárias Correntes	750.000	728.155	0,001	2,27	806.250	759.968	0,001	2,368	878.813	804.238	0,001	2,506
Receitas Primárias de Capital	2.350.000	2.281.553	0,003	7,11	2.526.250	2.381.233	0,003	7,419	2.753.613	2.519.946	0,003	7,851
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	41.529.328	40.319.736	0,054	125,62	44.644.028	42.081.278	0,057	131,107	48.661.990	44.532.614	0,061	138,744
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	41.434.705	40.227.869	0,054	125,33	44.542.308	41.985.397	0,057	130,808	48.551.116	44.431.148	0,061	138,428
Despesas Primárias Correntes	38.434.705	37.315.248	0,050	116,26	41.317.308	38.945.525	0,053	121,337	45.035.866	41.214.197	0,056	128,405
Pessoal e Encargos Sociais	18.682.305	18.138.160	0,024	56,51	20.083.478	18.930.604	0,026	58,979	21.890.991	20.033.358	0,027	62,415
Outras Despesas Correntes	19.752.400	19.177.087	0,026	59,75	21.233.830	20.014.921	0,027	62,358	23.144.875	21.180.839	0,029	65,990
Despesas Primárias de Capital	2.450.000	2.378.641	0,003	7,41	2.633.750	2.482.562	0,003	7,735	2.870.788	2.627.177	0,004	8,185
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	550.000	533.981	0,001	1,66	591.250	557.310	0,001	1,736	644.463	589.774	0,001	1,837
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.646.000	3.539.806	0,005	11,03	3.919.450	3.694.458	0,005	11,510	4.272.201	3.909.669	0,005	12,181
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.296.080	3.200.078	0,004	9,97	3.543.286	3.339.887	0,005	10,406	3.862.182	3.534.443	0,005	11,012
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.646.000	3.539.806	0,005	11,03	3.919.450	3.694.458	0,005	11,510	4.272.201	3.909.669	0,005	12,181
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.150.000	3.058.252	0,004	9,53	3.386.250	3.191.865	0,004	9,944	3.691.013	3.377.799	0,005	10,524
Resultado Primário (SEM RPPS)-Acima da Linha (V) = (I-III)	187.960	182.485	0,000	0,57	202.057	190.458	0,000	0,593	220.242	201.553	0,000	0,628
Resultado Primário (COM RPPS)-Acima da Linha (VI) = V+(III-IV)	334.040	324.311	0,000	1,01	359.093	338.480	0,000	1,055	391.411	358.197	0,000	1,116
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	152.500	148.058	0,000	0,46	163.938	154.527	0,000	0,481	178.692	163.528	0,000	0,509
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	90.315	87.684	0,000	0,27	97.089	91.515	0,000	0,285	105.827	96.846	0,000	0,302
Dívida Pública Consolidada (DCL)	1.820.250	1.767.233	0,002	5,51	1.956.769	1.844.442	0,002	5,746	2.132.878	1.951.883	0,003	6,081
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.715.587	1.665.618	0,002	5,19	1.844.256	1.738.388	0,002	5,416	2.010.239	1.839.654	0,003	5,732
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	182.450	177.136	0,000	0,55	196.134	184.875	0,000	0,576	213.786	195.644	0,000	0,610

FONTE: CGM - Controladoria Geral do Município e Setor de Contabilidade.

Parâmetros	2025	2026	2027
PIB nominal	77.238.338,71	78.641.651,55	80.115.130,04
Receita Corrente Líquida - RCL	33.059.853,31	34.051.648,91	35.073.198,38

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
Secretária de Finanças
Samara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Keila Maria Silva Fontenele
Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS
 2025

O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (Crescimento % anual)	1,7	2,0	2,1
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (IPCA)	3,00	3,00	3,00
Projeção do PIB do município (R\$)	77.238.338,71	78.641.651,55	80.115.130,04
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	33.059.853,31	34.051.648,91	35.073.198,38

FONTE: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=piB-por-municipio&c=2204204>

(PIB Total - variação % - Média - Anual)

NOTAS EXPLICATIVAS:

Nota 01. O PIB real (crescimento % anual) para os exercícios financeiros 2025, 2026 e 2027, foi elaborado de acordo com as séries de estatísticas consolidadas do Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil, utilizando os seguintes parâmetros: Grupo de Indicadores: Atividades; Periodicidade: anual; Indicador: PIB Total; Base de Cálculo: Top 5 longo prazo; Estatística: mediana. Disponível em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>.

Nota 02. A Inflação Média (% anual) informada para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, está de acordo com as metas estabelecidas pelo Banco Central do Brasil, conforme RESOLUÇÃO CMN Nº 5.141, DE 26 DE JUNHO DE 2024, que fixa o índice de preços a ser adotado para fins da nova sistemática de meta para a inflação estabelecida pelo Decreto nº 12.079, de 26 de junho de 2024, bem como a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância, aplicáveis a partir de 1º de janeiro de 2025. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas>.

Nota 03. A projeção do PIB do município, foi elaborada multiplicando o último PIB disponível (IBGE: 2021), no valor de R\$ 70.165.642,00 R\$ (x1000), pelos seguintes percentuais: 10,08%, 12,08% e 14,18 para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, respectivamente. Esses percentuais são equivalentes ao somatório das séries estatísticas consolidadas por período: 2022: 3,02 (29/02/2024)*; 2023: 3,02 (29/02/2024); 2024: 2,32 (05/07/2024); 2025: 1,72 (05/07/2024); 2026: 2,0 (05/07/2024) e 2027: 2,1 (05/07/2024). A série de 2022 foi atribuída o valor da série de 2023, devido a indisponibilidade de valor no "Sistema Expectativa de Mercado" do Banco Central do Brasil. Disponíveis em: <https://www3.bcb.gov.br/expectativas2/#/consultaSeriesEstatisticas>.

Nota 04. As projeções para a Receita Corrente Líquida foram calculadas, levando-se em consideração o valor da Receita Corrente Líquida do município no exercício de 2023, que foi de R\$ 31.188.540,86 conforme RREO ref. ao 6º bimestre/2023, publica no DOM em 08/02/2024, acrescidas das projeções para as metas para a inflação relativas aos períodos: 2024 (meta 3,0%), 2025 (meta: 3,0%), 2026 (meta: 3,0%) e 2027 (meta: 3,0). Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/controleinflacao/historicometas>.


 Lucas da Silva Moraes
 CPF: 075.453.213-59
 Prefeito Municipal


 Samara dos Santos Moraes
 Secretária de Finanças
 Samara dos Santos Moraes
 050.933.533-02
 Secretária de Finanças


 Keila Maria Silva Fontenele
 CPF: 071.185.673-70
 Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

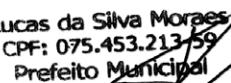
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.426.126,00	0,365	136,01	31.188.540,86	0,3145	100,00	0,96	0,000003
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	32.357.007,00	0,364	135,72	31.162.402,65	0,3143	99,92	0,96	0,000003
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	32.277.726,00	0,363	135,38	31.578.121,15	0,3185	101,25	0,98	0,000003
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	31.421.417,00	0,354	131,79	30.726.902,06	0,3099	98,52	0,98	0,000003
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.450.000,00	0,028	10,28	2.468.830,23	0,0249	7,92	1,01	0,000041
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.398.500,00	0,027	10,06	2.126.267,96	0,0214	6,82	0,89	0,000037
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.450.000,00	0,028	10,28	2.581.416,97	0,0260	8,28	1,05	0,000043
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.400.000,00	0,027	10,07	2.581.416,97	0,0260	8,28	1,08	0,000045
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I-II)	935.590,00	0,011	3,92	435.500,59	0,0044	1,40	0,47	0,000050
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V)-(III-IV)	934.090,00	0,011	3,92	1.671.118,95	0,0169	5,36	1,79	0,000192
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.593.417,13	0,029	10,88	1.821.051,43	0,0184	5,84	0,70	0,000027
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	1.894.092,25	0,021	7,94	1.091.270,56	0,0110	3,50	0,58	0,000030
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	100.402,00	0,001	0,42	303.405,12	0,0031	0,97	3,02	0,003010

FONTE: Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal ref. ao 6º bimestre/2023

Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	8.886.400.000,00	9.915.317.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	23.841.656,89	31.188.540,86

FONTE PIB: <https://www.seplan.pi.gov.br/documentos-oficiais/ido#92-142-wpfd-2024-ido>

FONTE: RGF - Dívida Consolidada Líquida 2º semestre/2023, Anexo II


 Lucas da Silva Moraes
 CPF: 075.453.213-59
 Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
 Prefeito Municipal


 Samara dos Santos Moraes
 Secretária de Finanças
 Samara dos Santos Moraes
 050.933.533-02
 Secretária de Finanças


 Keila Maria Silva Fontenele
 CPF: 071.185.673-70
 Controlador(a) Geral do Município

Keila Maria Silva Fontenele
 Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.744.500	32.494.009	13,04	36.579.373	12,57	41.848.265	14,40	44.986.885	7,50	49.035.705	9,00	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.994.000	32.268.409	15,27	36.353.773	12,66	41.622.665	14,49	44.744.365	7,50	48.771.358	9,00	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.744.600	32.494.009	17,12	37.134.551	14,28	41.529.328	11,83	44.644.038	7,50	48.661.990	9,00	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	27.194.000	31.265.208	14,97	35.905.750	14,84	41.434.705	15,40	44.542.308	7,50	48.551.116	9,00	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.560.000	2.690.000	5,08	3.150.000	17,10	3.646.000	15,75	3.919.450	7,50	4.272.201	9,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.315.450	2.480.300	7,12	2.962.000	19,42	3.296.080	11,28	3.543.286	7,50	3.862.182	9,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.560.000	2.690.000	5,08	3.150.000	17,10	3.646.000	15,75	3.919.450	7,50	4.272.201	9,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.187.900	2.350.100	7,41	2.953.100	25,66	3.150.000	6,67	3.386.250	7,50	3.691.013	9,00	
Resultado Primário (SEM RPPS)-Acima da Linha (V) = (I - II)	800.000	1.003.201	25,40	448.023	-55,34	187.960	-58,05	202.057	7,50	320.242	9,00	
Resultado Primário (COM RPPS)-Acima da Linha (VI) = V+(III - IV)	927.550	1.133.401	22,19	456.923	-59,69	334.040	-26,89	359.093	7,50	391.411	9,00	
Divida Pública Consolidada (DC)	1.276.131	2.667.520	109,03	2.376.728	-10,90	1.820.250	-23,41	1.956.769	7,50	2.132.878	9,00	
Divida Consolidada Líquida (DCL)	1.194.950	2.373.551	98,63	1.538.146	-35,20	1.715.587	11,54	1.844.256	7,50	2.010.239	9,00	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-99.900	-410.635	311,05	523.640	-227,52	182.450	-65,16	196.134	7,50	213.786	9,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	27.772.464	31.208.230	12,37	35.513.954	13,80	40.629.383	14,40	42.404.454	4,37	44.874.616	5,83
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.047.343	30.991.557	14,58	35.294.925	13,89	40.410.354	14,49	42.175.855	4,37	44.632.701	5,83
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	26.806.377	31.208.230	16,42	36.052.962	15,52	40.319.736	11,83	42.081.278	4,37	44.332.614	5,83
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	26.274.396	30.028.052	14,29	34.859.951	16,09	40.327.869	15,40	41.985.397	4,37	44.431.148	5,83
Receita Total (COM FONTES RPPS)	2.521.600	2.649.650	5,08	3.102.750	17,10	3.539.806	14,09	3.694.458	4,37	3.909.669	5,83
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.280.720	2.443.095	7,12	2.915.570	19,34	3.200.078	9,76	3.339.887	4,37	3.534.443	5,83
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	2.521.600	2.649.650	5,08	3.102.750	17,10	3.539.806	14,09	3.694.458	4,37	3.909.669	5,83
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	2.155.080	2.314.848	7,41	2.908.803	25,66	3.058.252	5,14	3.191.865	4,37	3.377.799	5,83
Resultado Primário (SEM RPPS)-Acima da Linha (V) = (I - II)	772.947	963.505	24,65	434.974	-54,86	182.485	-58,05	190.458	4,37	291.553	5,83
Resultado Primário (COM RPPS)-Acima da Linha (VI) = V+(III - IV)	898.587	1.091.752	21,50	441.741	-59,54	324.311	-26,58	338.480	4,37	358.197	5,83
Divida Pública Consolidada (DC)	1.232.977	2.561.967	107,79	2.307.503	-9,93	1.767.233	-23,41	1.844.442	4,37	1.951.885	5,83
Divida Consolidada Líquida (DCL)	1.154.542	2.379.631	97,45	1.493.346	-34,49	1.665.618	11,54	1.738.388	4,37	1.839.654	5,83
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-96.087	-394.387	310,45	508.388	-228,91	177.136	-65,16	184.875	4,37	195.644	5,83

FONTE: Departamento de Contabilidade e Controladoria Geral do Município

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
Secretária de Finanças
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Keila Maria Silva Fontenele
Controlador(a) Geral do Município
071.185.673-70
Controlador(a) Geral

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	-	0	-	0	-	0
Reservas	-	0	-	0	-	0
Resultado Acumulado	13.728.894,05	100	16.932.742,96	100	14.967.483,93	100
TOTAL	13.728.894,05	100	16.932.742,96	100	14.967.483,93	100

FONTE: Balanço Patrimonial do Município

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	-	0	-	0	-	0
Reservas	-	0	-	0	-	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.270.422,40	0	(47.884.122,21)	0	(39.866.489,26)	0
TOTAL	4.270.422,40	0	(47.884.122,21)	0	(39.866.489,26)	0

FONTE: Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência do Município.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
Secretária de Finanças
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Keila M. S. Fontenele
CPF: 071.185.673-70
Controlador(a) Geral

Keila Maria Silva Fontenele
Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R\$ 1.00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IIId) + IIIf)	2022 (h) = ((Ib - IIId) + IIIf)	2021 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Controladoria Geral do Município

Nota: O município não realizou alienação de ativos no período

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
Secretária de Finanças
Samara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Keila M. S. Fontenele
CPF: 071.185.673-70
Controladoria Geral
Keila Maria Silva Fontenele
Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	2.021.374,60	2.577.634,85	2.476.329,75
Receita de Contribuições dos Segurados	1.239.687,20	1.141.595,60	1.463.254,47
Ativo	1.239.687,20	1.141.595,60	1.463.254,47
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	706.247,64	323.426,99	665.747,39
Ativo	706.247,64	323.426,99	665.747,39
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	51.644,54	102.609,27	347.327,89
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	51.644,54	102.609,27	347.327,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	23.795,22	1.010.002,99	0,00
Compensação Financeiras entre os Regimes	23.795,22	1.010.002,99	0,00
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III)	2.021.374,60	2.577.634,85	2.476.329,75

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Benefícios	1.261.017,73	1.826.071,21	2.375.772,92
Aposentadorias	1.247.303,46	1.805.811,49	2.291.989,02
Pensões por Morte	13.714,27	20.259,72	83.783,90
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira em os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.261.017,73	1.826.071,21	2.375.772,92

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	760.356,87	751.563,64	100.556,83
--	-------------------	-------------------	-------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	4.342.772,15	4.554.425,72	4.270.422,40

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPP	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.630,89	108.567,46	29.727,66
Investimentos e Aplicações	4.298.141,26	4.445.858,26	4.240.694,74
Outros Bens e Direitos	0,00	10.345,60	0,00

Fonte: Balanço Patrimonial do Fundo de Previdência do Município.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
Secretária de Finanças

Samara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Keila Maria Silva Fontenele
CPF: 071.185.673-70
Controladora Geral

Keila Maria Silva Fontenele
Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2025

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário c = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2023	-	-	-	5.327.662,31
2024	3.935.799,42	3.132.009,29	803.790,13	6.131.452,44
2025	3.992.227,19	3.248.009,42	744.217,77	6.875.670,21
2026	3.921.873,53	3.552.664,44	369.209,09	7.244.879,30
2027	3.659.560,89	3.660.357,71	(796,82)	7.244.082,48
2028	3.248.896,00	3.994.110,69	(745.214,69)	6.498.867,79
2029	3.043.006,30	4.130.488,49	(1.087.482,19)	5.411.385,60
2030	2.959.900,35	4.247.956,82	(1.288.056,47)	4.123.329,13
2031	2.873.097,86	4.325.620,64	(1.452.522,78)	2.670.806,35
2032	2.730.115,48	4.695.403,73	(1.965.288,25)	705.518,10
2033	2.583.338,28	4.895.850,91	(2.312.512,63)	(1.606.994,53)
2034	2.505.238,50	5.013.312,34	(2.508.073,84)	(4.115.068,37)
2035	2.436.614,86	5.248.770,31	(2.812.155,45)	(6.927.223,82)
2036	2.360.614,22	5.492.941,73	(3.132.327,51)	(10.059.551,33)
2037	2.256.978,01	5.942.030,30	(3.685.052,29)	(13.744.603,62)
2038	2.184.677,80	6.188.799,51	(4.004.121,71)	(17.748.725,33)
2039	2.088.269,57	6.491.642,28	(4.403.372,71)	(22.152.098,04)
2040	1.965.498,50	6.980.151,23	(5.014.652,73)	(27.166.750,77)
2041	1.890.450,27	7.178.701,27	(5.288.251,00)	(32.455.001,77)
2042	1.779.279,32	7.516.141,09	(5.736.861,77)	(38.191.863,54)
2043	1.665.345,95	7.845.164,25	(6.179.818,30)	(44.371.681,84)
2044	1.565.360,24	8.179.748,97	(6.614.388,73)	(50.986.070,57)
2045	1.482.938,46	8.372.185,50	(6.889.247,04)	(57.875.317,61)
2046	1.375.879,35	8.612.996,70	(7.237.117,35)	(65.112.434,96)
2047	1.305.587,87	8.658.550,04	(7.352.962,17)	(72.465.397,13)
2048	1.225.028,51	8.763.910,42	(7.538.881,91)	(80.004.279,04)
2049	1.113.787,55	8.975.087,59	(7.861.300,04)	(87.865.579,08)
2050	1.024.356,40	9.027.962,73	(8.003.606,33)	(95.869.185,41)
2051	958.655,14	9.966.009,55	(8.007.354,41)	(103.876.539,82)
2052	887.094,98	8.914.485,77	(8.027.390,79)	(111.903.930,61)
2053	793.619,82	8.912.613,07	(8.118.993,25)	(120.022.923,86)
2054	738.797,90	8.753.573,48	(8.014.775,58)	(128.037.699,44)
2055	682.820,86	8.587.062,79	(7.904.241,93)	(135.941.941,37)
2056	636.975,06	8.361.605,97	(7.724.630,91)	(143.666.572,28)
2057	556.380,38	8.266.413,76	(7.710.033,38)	(151.376.605,66)
2058	504.410,44	8.048.986,19	(7.544.575,75)	(158.921.181,41)
2059	428.464,82	7.926.997,62	(7.498.532,80)	(166.419.714,21)
2060	395.062,48	7.622.173,73	(7.227.111,25)	(173.646.825,46)
2061	359.517,15	7.321.792,27	(6.962.275,12)	(180.609.100,58)
2062	324.500,58	7.016.649,21	(6.692.148,63)	(187.301.249,21)
2063	299.838,42	6.667.677,35	(6.367.838,93)	(193.669.088,14)
2064	278.770,66	6.303.182,58	(6.024.411,92)	(199.693.500,06)
2065	258.195,33	5.936.842,80	(5.678.647,47)	(205.372.147,53)
2066	238.142,96	5.570.543,11	(5.332.400,15)	(210.704.547,68)
2067	218.717,81	5.206.572,07	(4.987.854,26)	(215.692.401,94)
2068	199.896,19	4.846.129,55	(4.646.233,36)	(220.338.635,30)
2069	181.728,03	4.491.767,28	(4.310.039,25)	(224.648.674,55)
2070	164.276,82	4.145.376,41	(3.981.099,59)	(228.629.774,14)
2071	147.537,45	3.808.099,23	(3.660.561,78)	(232.290.335,92)
2072	131.559,39	3.481.680,19	(3.350.120,80)	(235.640.456,72)

Lucas da Silva Moraes
 CPF: 075.453.213-59
 Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
 Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
 Secretária de Finanças
 Samara dos Santos Moraes
 050.933.533-02
 Secretária de Finanças

Keila M. S. Fontenele
 CPF: 071.185.673-70
 Controladora Geral
 Keila Maria Silva Fontenele
 Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2025

2073	116.396,13	3.167.559,51	(3.051.163,38)	(238.691.620,10)
2074	102.120,25	2.866.942,99	(2.764.822,74)	(241.456.442,84)
2075	88.777,92	2.580.754,45	(2.491.976,53)	(243.948.419,37)
2076	76.441,51	2.310.051,26	(2.233.609,75)	(246.182.029,12)
2077	65.151,06	2.055.564,46	(1.990.413,40)	(248.172.442,52)
2078	54.920,20	1.817.674,15	(1.762.753,95)	(249.935.196,47)
2079	45.770,54	1.596.800,35	(1.551.029,81)	(251.486.226,28)
2080	37.678,37	1.393.106,20	(1.355.427,83)	(252.841.654,11)
2081	30.604,57	1.206.232,23	(1.175.627,66)	(254.017.281,77)
2082	24.515,33	1.036.280,31	(1.011.764,98)	(255.029.046,75)
2083	19.350,76	883.211,26	(863.860,50)	(255.892.907,25)
2084	15.034,77	746.487,33	(731.452,56)	(256.624.359,81)
2085	11.485,72	625.400,06	(613.914,34)	(257.238.274,15)
2086	8.616,57	519.220,95	(510.604,38)	(257.748.878,53)
2087	6.338,07	427.110,54	(420.772,47)	(258.169.651,00)
2088	4.562,80	347.717,50	(343.154,70)	(258.512.805,70)
2089	3.210,18	280.020,38	(276.810,20)	(258.789.615,90)
2090	2.203,86	222.735,10	(220.531,24)	(259.010.147,14)
2091	1.474,54	174.721,47	(173.246,93)	(259.183.394,07)
2092	961,32	134.903,47	(133.942,15)	(259.317.336,22)
2093	610,78	102.286,93	(101.676,15)	(259.419.012,37)
2094	378,42	75.937,87	(75.559,45)	(259.494.571,82)
2095	228,88	54.987,54	(54.758,66)	(259.549.330,48)
2096	134,14	38.624,45	(38.490,31)	(259.587.820,79)
2097	74,88	26.134,29	(26.059,41)	(259.613.880,20)
2098	39,32	16.912,29	(16.872,97)	(259.566.203,45)

Fonte: Elaborado de acordo com o Demonstrativo da Projeção Atuarial do RPPS, RREO - Anexo 10, ref. ao 6º Bimestre/2023.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
Secretária de Finanças
Samara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Keila M. S. Fontenele
CPF: 071.185.673-70
Controladora Geral

Keila Maria Silva Fontenele
Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
SEM OCORRÊNCIAS						
TOTAL						-

FONTE: Controladoria Geral do Município

Nota: Não há Previsão para renúncia de receita no exercício

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal
Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
Secretária de Finanças
Samara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Keila M. S. Fontenele
CPF: 071.185.673-70
Controladora Geral

Keila Maria Silva Fontenele
Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	1.380.210,00
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	276.042,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.104.168,00
Redução Permanente de Despesa (II)	552.300,00
Margem Bruta (III) = (I-II)	1.656.468,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	750.000,00
Novas DOCC	750.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	906.468,00

FONTE: Departamento de Contabilidade e Controladoria Geral do Município.

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
Secretária de Finanças

Samara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Keila M. S. Fontenele
CPF: 071.185.673-70
Controladoria Geral

Keila Maria Silva Fontenele
Controlador(a) Geral do Município

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2025

ARF (LRF, art 4º, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	148.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	148.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	90.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	90.000,00
Avais e Garantias Concedidas	52.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	52.000,00
Assunção de Passivos	40.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	40.000,00
Assistências Diversas	82.400,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	82.400,00
Outros Passivos Contingentes	150.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingências.	150.000,00
SUBTOTAL	562.400,00	SUBTOTAL	562.400,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	28.500,00	Emitir Decreto Para Limitação de Empenho	28.500,00
Restituição de Tributos a Maior	25.000,00	Abertura de processo administrativo e parecer de Auditor Fiscal designado para apuração dos valores pagos a maior e posterior devolução ao credor.	25.000,00
Discrepância de Projeções	22.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discionárias.	22.000,00
Outros Riscos Fiscais	75.400,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência.	75.400,00
SUBTOTAL	150.900,00	SUBTOTAL	150.900,00
TOTAL	713.300,00	TOTAL	713.300,00

FONTE: CGM - Controladoria Geral do Município e Setor de Contabilidade.

Lucas da Silva Moraes
Prefeito Municipal

Lucas da Silva Moraes
CPF: 075.453.213-59
Prefeito Municipal

Samara dos Santos Moraes
Secretária de Finanças

Samara dos Santos Moraes
050.933.533-02
Secretária de Finanças

Keila Maria Silva Fontenele
Controlador(a) Geral do Município

Keila M. S. Fontenele
CPF: 071.185.673-70
Controladoria Geral